



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



CONTRATO N.º 038 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43, representada por sua gestora, Srª Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros, brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) nº 165.478.101-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE;

CONTRATADA: WF DUARTE JUNIOR, jurídica de direito privado, com sede Av. Dom Jaime Shuk, nº2503, sala A, centro, Cristalândia-TO, inscrita no CNPJ nº45.199.902/0001-37 por seu Representante Legal, WILDSON FERREIRA DUARTE JUNIOR, portador do RG nº1.356.868 SSP/TO e CPF Nº 077.278.241-51, residente e domiciliado em Cristalândia-TO, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção dos telhados das Unidades Básicas de Saúde do P.A Toledo e Café da Roça, incluso materiais.

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global, nos moldes do definido no inciso XXIX do art. 6º da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2024 Dispensa de Licitação n.º 016/2024 - FMS**, que, independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 Os serviços, consubstanciados no presente contrato foram objeto de dispensa de licitação em razão do valor, permitido pela legislação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, a qual se vincula este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Uma vez decidida a contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de Pium- TO obriga-se a:

4.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.

4.2. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

4.3. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

WF
DUARTE
JUNIOR;4
5199902
000137
Assinado de
forma digital por
W.F. DUARTE
JUNIOR;4519990
2000137
Dados:
2024.12.26
15:31:14 -0300'



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



4.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

4.6. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Uma vez decidida a contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de Pium– TO, obriga-se a:

4.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.

4.2. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

4.3. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

4.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

4.6. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

5.1. Prestar os serviços em conformidade com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Pium– TO, no local e prazo estipulados.

5.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

5.3. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

5.4 Comunicar a Secretaria, no prazo máximo de 24h que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

5.5. Dar plena garantia da qualidade dos materiais/produtos/equipamentos adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da contratada.

5.6 – Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

W F DUARTE Assinado de forma digital
JUNIOR:4519 por W F DUARTE
9902000137
Data: 2024.12.26 15:52:21



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



6.1 A Contratante pagará a contratada o valor de R\$ **30.000,00** (trinta mil reais) para a prestação dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a prestação de serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

7.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

7.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	
04.0020.10.122.0003.2082	339039	1600	

CLÁUSULA NONA: DAS ESPECIFICAÇÕES

ITE	DESCRIÇÃO	UN.	QUAN	V. UNIT	V. TOTAL
1	contratação de empresa especializada para pres serviços na manutenção dos telhados das unida básicas de saúde do PA Toledo e Café da Roça município de Pium- TO. Incluso materiais.	sv	1	R\$30.000,00	R\$30.000,00
	TOTAL				R\$30.000,00

9.1 A marca e o valor unitário são as constantes na proposta da Contratada, a qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

10.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

10.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

W F DUARTE Assinado de forma digital por W F DUARTE JUNIOR:451 9990200013 0132
7 7
Dados: 2024.12.26 15:53:32 -03'00'



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato vigorará por prazo determinado até 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato.

11.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 É eleito o Foro da Comarca de Cristalândia – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pium– TO, 26 de dezembro de 2024.

WF DUARTE
JUNIOR:4519
9902000137

Assinado de forma digital
por WF DUARTE
Atribuído:45199902000137
Data: 2024.12.26 15:24:11
-0100



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 137

Neila Lopes Barros

D. Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros
Gestora do FMS
CONTRATANTE

W F DUARTE
JUNIOR:45199902
000137

Assinado de forma digital por
W F DUARTE
JUNIOR:45199902000137
Dados: 2024.12.26 15:53:49
-03'00'

WF Duarte Junior
CNPJ 45.199.902/0001-37
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Processo Administrativo: N° 097/2024

Modalidade de Licitação: Dispensa 016/2024- FMS

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção dos telhados das Unidades Básicas de Saúde do P.A Toledo e Café da Roça, incluso materiais.

Partes: WF DUARTE JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.199.902/0001-37 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM-TO, CNPJ 12.059.635/0001-43.

Data: 26 de dezembro de 2024.

Valor total estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Recursos: 04.0020.10.122.0003.2082, elemento de despesa: 339039, fonte: 1600

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde Pium – TO.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 034/2024-FMS

Processo Administrativo: N° 097/2024

Modalidade de Licitação: Dispensa 016/2024- FMS

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção dos telhados das Unidades Básicas de Saúde do P.A Toledo e Café da Roça, incluso materiais.

Partes: WF DUARTE JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.199.902/0001-37 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM-TO, CNPJ 12.059.635/0001-43.

Data de assinatura : 26 de dezembro de 2024.

Vigência: 31 de dezembro de 2024

Valor total estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Recursos: 04.0020.10.122.0003.2082, elemento de despesa: 339039, fonte: 1600

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde Pium – TO.

Contratada: ADRIANA NOGUEIRA ROCHA inscrita no sob nº CNPJ nº 34.710.162/0001-35
 Objeto: Contratação de show artístico com o cantor Pedro Cesar no dia 31 de dezembro de 2024 em comemoração ao Réveillon 2024/2025.
 Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais).
 Dotação Orçamentária: Unidade: - Secretaria Municipal de Administração
 03.0001.04.122.0003.2004- Recepções e festividades em geral
 - 3.3.90.39- pessoa jurídica.
 Vigência: a partir da data de assinatura ate 31 de dezembro de 2024
 Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2024.

Valdemir Oliveira Barros
 Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

No extrato de inexigibilidade e extrato de contrato, publicado no D.O.M de 23 de dezembro de 2024 , Edição nº525/2024, Pág. 02 . Onde se lê: Contratação de show artístico com a Banda Sky Love do Forró no dia 31 de dezembro de 2024 em comemoração ao Réveillon 2023/2024. Leia-se: Contratação de show artístico com a Banda Sky Love do Forró no dia 31 de dezembro de 2024 em comemoração ao Réveillon 2024/2025. Onde se lê: JOÃO CARLOS SOARES DOS R. SANTA RODA ME. Leia-se: JOÃO CARLOS SOARES DOS R. SANTA ROSA ME.

Dr. Valdemir Oliveira Barros
 Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024-PMP Processo Administrativo nº 100/2024

Contratado: ADRIANA NOGUEIRA ROCHA inscrita no sob nº CNPJ nº 34.710.162/0001-35
 Objeto: Contratação de show artístico com o cantor Pedro Cesar no dia 31 de dezembro de 2024 em comemoração ao Réveillon 2024/2025.
 Dotação Orçamentária:
 Unidade: - Secretaria Municipal de Administração
 03.0001.04.122.0003.2004- Recepções e festividades em geral
 - 3.3.90.39- pessoa jurídica
 Fundamento Legal: art. 74, inc. II, da Lei nº. 14.133/21
 Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais)
 Data da Homologação/ratificação:23 de dezembro de 2024
 Data de assinatura do Contrato: 23 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO C.P.L.

Fls. 139

Processo Administrativo: Nº 097/2024
 Modalidade de Licitação: Dispensa 016/2024- FMS
 Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção dos telhados das Unidades Básicas de Saúde do P.A Toledo e Café da Roça, incluso materiais.
 Partes: WF DUARTE JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.199.902/0001-37 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM-TO, CNPJ 12.059.635/0001-43.
 Data: 26 de dezembro de 2024.
 Valor total estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
 Recursos: 04.0020.10.122.0003.2082, elemento de despesa: 339039, fonte: 1600
 Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde Pium - TO.

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 034/2024-FMS

Processo Administrativo: Nº 097/2024
 Modalidade de Licitação: Dispensa 016/2024- FMS
 Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção dos telhados das Unidades Básicas de Saúde do P.A Toledo e Café da Roça, incluso materiais.
 Partes: WF DUARTE JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.199.902/0001-37 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM-TO, CNPJ 12.059.635/0001-43.
 Data de assinatura : 26 de dezembro de 2024.
 Vigência: 31 de dezembro de 2024
 Valor total estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
 Recursos: 04.0020.10.122.0003.2082, elemento de despesa: 339039, fonte: 1600
 Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde Pium - TO.

1055521013330601812128406